

LEI N°2.259 DE 13/11/85

**AUTORIZA PODER
EXECUTIVO A ADQUIRIR
ÁREA QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma área rural constante de 03.00.00 has, de propriedade do Sr. ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ, com as seguintes medidas e confrontações: Começa em um marco cravado na margem esquerda do Córrego cabeceira do Roberto, e segue confrontando com as terras de Algemiros Muniz de Queiroz com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 74°54'40"NE, e distância de 226,00 m, rumo de 15°05'20"NE, e distância de 141,00 M, rumo de 74°54'40"SW, e distância de 200,00M, até a margem do Córrego Cabaceira do Roberto, daí segue por este referido Córrego acima veio D' água até ao ponto inicial. Tudo conforme memorial descriptivo firmado pelo Agrimensor Alfredo Mutirra - CREA 1725/TD-Go.

§1º- O imóvel destina-se área para o horto florestal.

Art. 2º - O valor da referente aquisição é o constante do laudo de avaliação anexa.

Art.3º - Para fazer face às despesas, poderá o Poder Executivo abrir crédito suplementar até o valor de aquisição, ou anular totalmente ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento c execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 13 de novembro de 1.985
Prefeito Municipal

